



## LEI N° 07/2014

*DISPÕE SOBRE CORREÇÕES NO TEXTO DO ANEXO II, ITEM III, DA LEI MUNICIPAL N.º 15, DE 02 DE JULHO DE 2013.*

**SANDRO ROGÉRIO SALA**, Prefeito do Município de Ribeirão Branco – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Anexo II, Item III, da Lei 15, de 02 de julho de 2013, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

### **ANEXO II – APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL Tabela de Vencimentos (Artigo 4º, §1º)**

#### **III - APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vencimentos</b>
Oficial de Escola	R\$ 1.036,48 - Ref. 06L
Assistente de Secretaria Escolar	R\$ 1.201,74 - Ref. 14B
Orientador de Alunos	R\$ 780,63 - Ref. 05k



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: prefeiturarb@ig.com.br

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Branco/SP, 03 de março de 2014.

**SANDRO ROGÉRIO SALA**

**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

**ANTONIO CARLOS MÁXIMO**  
**Secretário de Administração**